



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

PROCESSO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL com sede à Av. Castelo Branco, 685 – Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 317/2017, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, 127/07, de 14 de agosto de 2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO:

1.1 OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO

2.1 LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Castelo Branco, nº 685, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com o Pregoeiro Designado (George W. Marodin).

2.2 DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o(a) Pregoeiro(a) impreterivelmente até às ~~(09h do dia 23 de março de 2018)~~ **09h do dia 04 de abril de 2018**, horário em que se encerra o credenciamento.

2.3 ABERTURA DOS ENVELOPES: ~~(09h05min do dia 23 de março de 2018)~~ **09h05min do dia 04 de abril de 2018**.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1 MODALIDADE: Pregão Presencial

3.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por item.

3.3 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Informados no Termo de Referência (Anexo I), deste edital.

3.5 RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 5 SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 SECRETARIA DE OBRAS

Proj/Ativ. 1.007 – EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E VEÍCULOS P/ SECRETARIA DE OBRAS

Elemento: 344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.6. PAGAMENTO: O pagamento da máquina, objeto desta licitação, será realizado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do valor total da máquina após 30 (trinta) dias da entrega da máquina e o restante do saldo total será parcelado em 18 (dezoito) parcelas iguais e sucessivas.

3.7. Os pagamentos, cujo montante se refere a recursos próprios deste município, serão pagos diretamente para a empresa vencedora em conta bancária fornecida na proposta de venda, sendo vedado o pagamento para terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

4. DOS ANEXOS

- 4.1. Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
- 4.2. Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 4.3. Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 4.4. Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- 4.5. Anexo V. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- 4.6. Anexo VI. Modelo de Declaração de idoneidade e capacidade operativa;
- 4.7. Anexo VII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto ao Pregoeiro no Setor de Compras e Licitações, sito à Av. Castelo Branco, nº 685 - Centro – Bom Progresso/RS, em dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
- 5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.bomprogresso.rs.gov.br.
- 5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) Pessoa física;
 - b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio; Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - c) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - d) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
 - e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
 - f) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

- de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 73.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 74.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:
- 741.** Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 742.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “10.10” deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.2.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “10.10”, deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- 743.** os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 75.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 (7.4.1 e 7.4.3) ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES_PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8.1. DOS ENVELOPES:**
- 8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
TELEFONE:
E-MAIL:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
TELEFONE:
E-MAIL:

- 8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.
- 8.1.3.** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1.** A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o seu endereço, CPF e Identidade.
- 9.2. Na proposta de preços deverão constar:**
- a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta_corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);
 - b) As especificações completas do equipamento ofertado, que deverá atender no mínimo o especificado no objeto do edital;
 - c) O valor unitário líquido do equipamento, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo, estando inclusos no preço todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
 - d) Marca e modelo do equipamento cotado;
- 9.3 A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:**
- a) Catálogo ou prospecto técnico do equipamento, em Língua Portuguesa, contemplando o modelo do equipamento ofertado na proposta financeira, editado pelo fabricante do equipamento, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtida via internet, no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta;
 - b) Declaração do Fabricante do equipamento, devidamente assinada e reconhecida em cartório, atestando que o equipamento apresentado na proposta da licitante, atende as especificações técnicas e características originais de fábrica e especificações do Edital.
- 9.4 Sob pena de desclassificação:**
- a) Descrição do objeto;
 - b) Os preços unitários, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), incluindo qualquer custo referente à entrega, impostos e outros;
 - c) Serão desclassificadas, as propostas apresentadas com valor acima do limite máximo do Item
- 9.5** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 9.6** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento e a entrega ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

- 10.3** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
- 10.4** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora
- 10.5** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 10.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.7** A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 10.5.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço por item, respeitando-se o valor orçado.
- 10.5.1.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.5.2.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.
- 10.6.** Nas situações previstas nos subitens **10.5** e **10.5.2**, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.6.1.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 10.7.** Somente será(ão) aceito (s) LANCE(s) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- 10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.
- 10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
- 10.8.3.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem os requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
- 10.8.4.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
- 10.9.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ou quaisquer outras condições oferecidas.

10.10. Benefício Lei Complementar 123/2006:

- 10.10.1.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item “7.4.2.1” deste Edital.
- 10.10.2.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.10.3.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “10.10.2” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 10.10.4** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item “10.10” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 10.10.5** O disposto nos itens “10.10.1” a “10.10.4” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 10.11.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes
- 10.12.** Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pelo menor valor por item, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;
- 10.13.** Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
 - b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
 - c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
 - d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

11.1 DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

- 11.1.1** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 11.1.2** Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade (fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento);
- 11.1.3** Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

- Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
11.1.4 Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (constante do **Anexo IV**, deste Edital).

10.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a negativa de regularidade relativa à Seguridade social nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos documentos
b) Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital. (Anexo VI);
c) Comprovação através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que constate a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto compatível este edital, atestando o desempenho, a qualidade e a assistência técnica.
d) Comprovação através de declaração, assegurando de possuir Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante da marca, com serviços de oficina, guincho, ferramentas, peças e mecânicos para manutenção do bem, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

11.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para recebimento das propostas. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, pela Comissão de Licitações, desde que o representante porte consigo os originais.

11.4 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.5 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

11.6 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

11 DOS PROCEDIMENTOS

11.1 Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- 11.2 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12 DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- 12.1 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
- 12.2 Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 12.3 Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente. Item somente válido para empresas que fizerem jus aos benefícios da LC 123/2006.
- 12.4 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 12.4, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.5 Caberá o Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- 12.6 Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

13 DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

- 13.1 Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
- 13.2 Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

14 DOS RECURSOS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

- 14.1** Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
- solicitar esclarecimentos: por e-mail (licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias antes;
 - formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes.
- 14.1.1** a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.
- 14.2** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.bomprogresso.rs.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.
- 14.3** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.
- 14.4** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 14.5** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
- 14.6** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.7** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.
- 14.8** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
- 14.9** A inocorrência de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.
- 14.10** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.
- 14.11** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento
- 15 DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15.1** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Bom Progresso, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

- 15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.
- 15.3** Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VII, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 16.1** A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:
- I** - Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital;
 - II** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
 - III** - Responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.
 - IV** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado dos materiais, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;
 - V** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
 - VI** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VII** - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- 16.2** Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.
- 16.3** A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.
- 16.4** A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 16.5** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
 - c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
 - d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
 - e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
 - f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
 - i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
 - j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
 - k) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 17.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- 17.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- 17.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 17.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

17.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica está ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

18.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

18.3 O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescentar ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

18.4 O contrato a ser celebrado entre o Bom Progresso/RS e a licitante vencedora vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, com fins de assegurar a garantia do objeto.

18.5 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Bom Progresso - RS, 22 de março de 2018.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

TIAGO CLOVIS CURLE
Assessor Jurídico
OAB/RS 98.546



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- ~~1. JUSTIFICATIVA: aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para atender a demanda de serviços prestados pela Secretaria de Obras.~~
- ~~2. MODALIDADE: Pregão Presencial~~
- ~~3. OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS.~~
- ~~4. RELAÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES:~~

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Máximo
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS nova, Fabricação Nacional, ano de fabricação de no mínimo 2018, equipada com motor a diesel, de no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, pós arrefecido, com potência mínima de 90 HP, norma SAE e que atenda a normas brasileiras para emissão de poluentes, caçamba com capacidade mínima de 0,60m³, esteiras com sapatas de no mínimo 600mm, largura para transporte de no máximo de 2,70m, lança de no mínimo 4,50m de comprimento, sistema hidráulico equipado com bombas de pistão de fluxo variável com vazão total de no mínimo 240 litros por minuto, standard, sem força adicional, com força de escavação da caçamba de no mínimo 9.100Kgf, com velocidade de giro de no mínimo 11 RPM, peso operacional de no mínimo 13.000 Kg, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 240L, cabine fechada, com ar condicionado quente e frio, para brisa com limpador, faróis de iluminação, espelhos retrovisores, rádio AM/FM e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e demais itens de segurança. O equipamento deverá possuir código FINAME. Garantia de no mínimo 1 (um) ano, incluso óleos e filtros. Curso de operadores de no mínimo 20 (vinte) horas, para operadores designados pelo município.	UN.	1	R\$ 370.000,00

~~5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS~~

~~Órgão: 5 SECRETARIA DE OBRAS~~

~~Unidade: 01 SECRETARIA DE OBRAS~~

~~Proj/Ativ. 1.007 EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E VEÍCULOS P/ SECRETARIA DE OBRAS~~

~~Elemento: 344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE~~

~~6. DA GARANTIA~~

- ~~6.1. O equipamento deverá possuir Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem e horas trabalhadas.~~
- ~~6.2. A garantia do equipamento no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).~~
- ~~6.3. Durante este prazo de garantia a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a Assistência Técnica, manutenção, revisão e reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do equipamento se houver~~



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do equipamento), sem ônus para o Município.

- 6.4. A Contratada deverá assegurar a manutenção para o mínimo de 2.000 horas de trabalho, com todos os insumos incluídos, como filtros, óleos, fluidos, deslocamentos técnicos, e mão de obra, conforme norma de manutenção preventiva e revisões sugeridas pelo fabricante do equipamento.
- 6.5. A Assistência Técnica e a revisão deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela CONTRATADA.
- 6.6. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.
- 6.7. Caso o equipamento necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.
- 6.8. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica da garantia e da manutenção preventiva e revisões sugeridas pelo fabricante do equipamento, são de responsabilidade da CONTRATADA.

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O equipamento, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Progresso/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, dentro do horário de expediente.
- 7.2. O equipamento deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos. Caso ocorra atraso, será cobrada multa por cada dia de atraso, conforme previsto no edital.
- 7.3. O contratado deverá entregar o equipamento acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa.
- 7.4. O recebimento do equipamento, objeto desta licitação, será feito pelo Fiscal do Contrato, através do titular da pasta Sr. Claudiomiro Correa Bones, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
 - 7.4.1. provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
 - 7.4.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e características do equipamento e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 7.5. Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.6. O equipamento deverá ser entregue devidamente transportado, em caminhão adequado.
- 7.7. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do equipamento pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.
- 7.8. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregues em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do equipamento, objeto desta licitação, será realizado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do valor total da máquina após 30 (trinta) dias da entrega da máquina e o restante do saldo total será parcelado em 18 (dezoito) parcelas iguais e sucessivas.
- 8.2. Os pagamentos, cujo montante se refere a recursos próprios deste município, serão pagos diretamente para a empresa vencedora em conta bancária fornecida na proposta de venda, sendo vedado o pagamento para terceiros.
- 8.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do equipamento entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Bom Progresso/RS e conter no corpo da nota fiscal Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações ou Secretaria de Obras Públicas.
- 8.4. A nota fiscal deverá consignar, **OBRIGATORIAMENTE**, além dos requisitos legais, as informações:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

- ~~8.4.1. denominação social ou sigla do fabricante e, no campo “dados adicionais/informações complementares”, os dados referentes ao ano de fabricação do bem, número de série ou identificação e modelo da máquina ou do equipamento, as suas características~~
- ~~8.4.2. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.~~

9. DA FORMALIZAÇÃO:

- ~~9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado, será convocado para assinar o contrato de fornecimento, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a homologação do presente certame.~~
- ~~9.2. O contrato terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.~~
- ~~9.3. O Município publicará as Atas do certame no site oficial do Município www.bomprogresso.rs.gov.br.~~
- ~~9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.~~

Claudiomiro Correa Bones
Secretário de Obras



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. JUSTIFICATIVA:** aquisição de uma Escavadeira Hidráulica que possa atender as demandas de serviços prestados pela Secretaria de Obras.
- 2. MODALIDADE:** Pregão Presencial
- 3. OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS.
- 4. RELAÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Máximo
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS nova, ano de fabricação de no mínimo 2018, equipada com motor a diesel, de no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, pós arrefecido, com potência mínima de 115 HP, norma SAE e que atenda a normas brasileiras para emissão de poluentes, caçamba com capacidade mínima de 0,60m ³ , esteiras com sapatas de no mínimo 600mm, largura para transporte de no máximo de 2,70m, lança de no mínimo 4,50m de comprimento, sistema hidráulico equipado com bombas de pistão de fluxo variável com vazão total de no mínimo 240 litros por minuto, standard, sem força adicional, com força de escavação da caçamba de no mínimo 9.100Kgf, com velocidade de giro de no mínimo 11 RPM, peso operacional de no mínimo 13.000 Kg, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 240L, cabine fechada, com ar condicionado quente e frio, para-brisa com limpador, faróis de iluminação, espelhos retrovisores, rádio AM/FM e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e demais itens de segurança. Garantia de no mínimo 1 (um) ano, incluso óleos e filtros. Curso de operadores de no mínimo 20 (vinte) horas, para operadores designados pelo município.	UN.	1	R\$ 370.000,00

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 5 SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 SECRETARIA DE OBRAS

Proj/Ativ. 1.007 – EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E VEÍCULOS P/ SECRETARIA DE OBRAS

Elemento: 344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. DA GARANTIA

- 6.1.** O equipamento deverá possuir Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem e horas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

trabalhadas.

- 6.2.** A garantia do equipamento no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 6.3.** Durante este prazo de garantia a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a Assistência Técnica, manutenção, revisão e reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do equipamento se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do equipamento), sem ônus para o Município.
- 6.4.** A Contratada deverá assegurar a manutenção para o mínimo de 2.000 horas de trabalho, com todos os insumos inclusos, como filtros, óleos, fluídos, deslocamentos técnicos, e mão de obra, conforme norma de manutenção preventiva e revisões sugeridas pelo fabricante do equipamento.
- 6.5.** A Assistência Técnica e a revisão deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela CONTRATADA.
- 6.6.** Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.
- 6.7.** Caso o equipamento necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.
- 6.8.** Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica da garantia e da manutenção preventiva e revisões sugeridas pelo fabricante do equipamento, são de responsabilidade da CONTRATADA.

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.** O equipamento, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, incluídos os não úteis, após a assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Progresso/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, dentro do horário de expediente, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais por dia de atraso na entrega).
- 7.2.** O equipamento deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos. Caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso, conforme previsto no edital.
- 7.3.** O contratado deverá entregar o equipamento acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa.
- 7.4.** O recebimento do equipamento, objeto desta licitação, será feito pelo Fiscal do Contrato, através do titular da pasta solicitante da aquisição do equipamento, no caso, o Senhor Claudiomiro Correa Bones, Secretaria Municipal de Obras e Viação, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
 - 7.4.1.** provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
 - 7.4.2.** definitivamente, após a verificação da qualidade e características do equipamento e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 7.5.** Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.6.** O equipamento deverá ser entregue devidamente transportado, em caminhão adequado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

- 7.7. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do equipamento pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.
- 7.8. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregues em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do equipamento, objeto desta licitação, será realizado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do valor total da máquina após 30 (trinta) dias da entrega da máquina e o restante do saldo total será parcelado em 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
- 8.2. Os pagamentos, cujo montante se refere a recursos próprios deste município, serão pagos diretamente para a empresa vencedora em conta bancária fornecida na proposta de venda, sendo vedado o pagamento para terceiros.
- 8.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do equipamento entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Bom Progresso/RS e conter no corpo da nota fiscal Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações ou Secretaria de Obras Públicas.
- 8.4. A nota fiscal deverá consignar, **OBRIGATORIAMENTE**, além dos requisitos legais, as informações:
- 8.4.1. denominação social ou sigla do fabricante e, no campo “dados adicionais/informações complementares”, os dados referentes ao ano de fabricação do bem, número de série ou identificação e modelo da máquina ou do equipamento, as suas características
- 8.4.2. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

9. DA FORMALIZAÇÃO:

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado, será convocado para assinar o contrato de fornecimento, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a homologação do presente certame.
- 9.2. O contrato terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- 9.3. O Município publicará as Atas do certame no site oficial do Município www.bomprogresso.rs.gov.br.
- 9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

Claudioiro Correa Bones
Secretário de Obras



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de Bom Progresso

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial n° ____/20__

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob n°..... e Inscrição Estadual sob n°....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n° e CPF n°....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) portador (a) da Cédula de Identidade RG n° e CPF n°....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n° 0__/201__**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive **apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº ____/20__

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA** expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial** acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES**

À:
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº ____/20__

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº ____/201__ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de....., Estado....., na Rua/Av (Endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de
20____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº ___/20__

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/201__ , realizado pela Prefeitura do Município de Bom Progresso/RS.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa

Nome por extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente
impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possui capacidade operativa e
disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de
20__.

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa
Nome por extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Castelo Branco, nº 685, inscrito no CNPJ sob nº 94.726.353/0001-17, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Bom Progresso/RS.

CONTRATADA: _____, Empresa inscrita no CNPJ nº _____, inscrição Estadual sob nº _____, localizada na Rua/Av. _____, no Município de _____, Estado _____, neste ato representado pelo seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) do CNPF nº _____, RG nº _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, no Município de _____, Estado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS nova, ano de fabricação de no mínimo 2018, equipada com motor a diesel, de no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, pós arrefecido, com potência mínima de 115 HP, norma SAE e que atenda a normas brasileiras para emissão de poluentes, caçamba com capacidade mínima de 0,60m³, esteiras com sapatas de no mínimo 600mm, largura para transporte de no máximo de 2,70m, lança de no mínimo 4,50m de comprimento, sistema hidráulico equipado com bombas de pistão de fluxo variável com vazão total de no mínimo 240 litros por minuto, standard, sem força adicional, com força de escavação da caçamba de no mínimo 9.100Kgf, com velocidade de giro de no mínimo 11 RPM, peso operacional de no mínimo 13.000 Kg, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 240L, cabine fechada, com ar condicionado quente e frio, para-brisa com limpador, faróis de iluminação, espelhos retrovisores, rádio AM/FM e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e demais itens de segurança. Garantia de no mínimo 1 (um) ano, incluso óleos e filtros. Curso de operadores de no mínimo 20 (vinte) horas, para operadores designados pelo município.
- 1.2** Para efeitos obrigacionais, tanto o **Pregão Presencial nº 009/2018**, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1** O Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$......(.....), correspondente ao da proposta vencedora constante do **Pregão Presencial nº 009/2018**, estando incluso no preço todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo o mais que se



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Contrato que correrão por conta da CONTRATADA. De nenhuma forma tais encargos poderão ser transferidos ao Município, sem reajuste no período.

- 2.2 O pagamento do equipamento, objeto desta licitação, será realizado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do valor total da máquina após 30 (trinta) dias da entrega da máquina e o restante do saldo total será parcelado em 18 (dezoito) parcelas iguais e sucessivas.
- 2.3 Os pagamentos, cujo montante se refere a recursos próprios deste município, serão pagos diretamente para a empresa vencedora em conta bancária fornecida na proposta de venda, sendo vedado o pagamento para terceiros.
- 2.4 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do equipamento entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Bom Progresso/RS e conter no corpo da nota fiscal Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações ou Secretaria de Obras Públicas.
- 2.5 A nota fiscal deverá consignar, **OBRIGATORIAMENTE**, além dos requisitos legais, as informações:
 - 2.5.1 denominação social ou sigla do fabricante e, no campo “dados adicionais/informações complementares”, os dados referentes ao ano de fabricação do bem, número de série ou identificação e modelo da máquina ou do equipamento, as suas características.
- 2.6 A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA ENTREGA E DA GARANTIA

- 3.1 O equipamento, deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Progresso/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, dentro do horário de expediente.
- 3.2 O equipamento deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos. Caso ocorra atraso, será cobrada multa por cada dia de atraso, conforme previsto no edital.
- 3.3 O contratado deverá entregar o equipamento acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa.
- 3.4 O equipamento deverá ser entregue devidamente transportado, em caminhão adequado.
- 3.5 Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.6 A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do equipamento pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.
- 3.7 O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregues em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

- 4.1 O recebimento do equipamento, objeto desta licitação, será feito pelo Fiscal do Contrato, através do titular da pasta Sr. Claudiomiro Correa Bones, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
 - 4.1.1 provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

4.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e características do equipamento e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

- 4.2** Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3** A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do equipamento pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.
- 4.4** O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregues em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 SECRETARIA DE OBRAS

Proj/Ativ. 1.007 – EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E VEÍCULOS P/ SECRETARIA DE OBRAS

Elemento: 344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;
- III - ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- IV - atestar o recebimento do objeto contratual;
- V - encaminhar ao Serviço Contábil e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.10** CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento.
- 7.20** CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o equipamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
- 8.2** A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar a entrega do equipamento com perfeição e acuidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

8.3 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.4 Durante este prazo de garantia e da manutenção a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do equipamento se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não incluindo-se neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do equipamento).

8.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 O equipamento deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

8.7 Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega equipamento.

8.8 A CONTRATADA deverá:

8.8.1 Possuir Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante da marca, com serviços de oficina, guincho, ferramentas, peças e mecânicos para manutenção do bem no âmbito do estado do Rio Grande do Sul.

8.8.2 Prestar serviços de socorro, assistência técnica e revisões durante o período de garantia, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e solução em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado da Prefeitura Municipal, com todos os custos a cargo da CONTRATADA. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da CONTRATADA.

8.8.3 Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Presencial nº 009/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.
- III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Progresso, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

- 10.2** Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
- 10.3** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
- 10.4** Serão aplicadas as penalidades:
- I** – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;
 - II** - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - III** – sempre que verificadas pequenas irregularidades;
 - IV** - quando houver atraso injustificado na entrega do material /produto solicitado e/ou execução do serviço por culpa da empresa;
 - V**- quando não corrigir deficiência apresentada no material/produto entregue e/ou no(s) serviço executado;
 - VI** - quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- 10.5** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 10.6** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 10.7** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.8** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº **009/2018** (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato) e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Bom Progresso, de de
2018.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

Contratante: _____

Contratado: _____

Município de Bom Progresso
Armindo David Heinle
Prefeito Municipal

Jurídico: _____

Testemunhas: _____

